



CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33

CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2022 (Processo SEI 23112.004461/2022-11)

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, previamente convocado por meio do **Ofício nº 13/2022/CoGePe/ProGPe**, de 10/03/2022, reuniu-se virtualmente em reunião extraordinária, por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/enx-xrik-kpf>. Após a instalação do quórum necessário para a reunião, a presidente, Sra. Jeanne Michel, congratulou-se com todos os membros que se encontravam conectados, iniciando a presente reunião, tratando dos pontos que seguem. **1. EXPEDIENTE. 1.1. Comunicações da Presidência.** Não houve. **1.2. Comunicações dos Membros.** Não houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Continuidade na apresentação da Proposta de Minuta de Resolução Programa de Gestão UFSCar (conforme IN 65/2020).** Dando seguimento na apresentação da proposta de minuta de resolução Programa de Gestão UFSCar, o responsável pela apresentação, José Nilton Fuzaro Brizante, representante da comissão elaboradora, iniciou sua fala se apresentando e em seguida deu continuidade à leitura, a partir do artigo sexto da resolução até o vigésimo oitavo e último artigo e seus anexos. A presidente, Sra. Jeanne Michel, faz uma observação referente à apresentação, lembrando que as tabelas apresentadas nos anexos da resolução, foram criadas pela Unifesp e a comissão elaboradora da Proposta de Minuta da UFSCar se debruçou sobre estas, bem como, fez comparativos com outras Universidades, dado que já consta a descrição de atividades típicas do ambiente Universitário, adaptando somente às necessidades da UFSCar. Enfatiza também que, após o início do funcionamento do Programa de Gestão UFSCar, haverá um período previsto de seis meses de adaptação e adequação, sendo necessário comunicar o Ministério da Economia das mesmas para que a parametrização final seja concluída. O conselheiro Thiago Loureiro questionou sobre os seis meses de adequação, se são somente os seis meses iniciais, ou se essa reavaliação e readequação vai se dar semestralmente. Jeanne Michel esclarece que a proposta do Ministério da Economia é estar disponível nos seis primeiros meses para o suporte inicial após implantação, passados esses seis meses será considerado que o programa está em execução, informando que está



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

34 previsto um relatório semestral sendo possível realizar ajustes. Esclarece também
35 que a adesão ao Programa de Gestão depende da manifestação de interesse dos
36 servidores por meio de edital, e as adequações vão depender da natureza das
37 atividades, do setor e dos acordos de equipe. O conselheiro Thiago Loureiro
38 agradece a apresentação feita pelo José Nilton e questiona de que maneira a
39 mensuração do trabalho vai ser avaliado, uma vez que não por meio do registro de
40 ponto eletrônico. A presidente relata que o Programa de Gestão permitirá a
41 mensuração do teletrabalho total ou parcial por meio de cumprimento do plano de
42 trabalho pactuado entre servidor e chefia mensalmente. A conselheira Vânia
43 questiona como poderá ser trabalhado a avaliação de desempenho de uma forma
44 mais coletiva e não estritamente da chefia e também como será se um
45 departamento que tem atividades que podem ser desenvolvidas remotamente não
46 quiser aderir ao teletrabalho, mesmo que os seus servidores tenham interesse no
47 teletrabalho. A presidente responde que a UFSCar ainda não tem ferramentas para
48 a implementação da Avaliação de Desempenho (prevista na Lei 8112), que abrange
49 outras dimensões além da aferição da realização das atividades que o servidor
50 deveria desempenhar, e que o Programa de Gestão exige somente a avaliação
51 baseada no que o servidor cumpriu ou não do seu plano de trabalho pactuado com
52 a chefia. Portanto, a proposta de implantação do PDG não prevê a Avaliação de
53 Desempenho. Quanto ao segundo questionamento, é uma possibilidade, e se de
54 fato acontecer, conforme consta na Proposta de Minuta, o CoGePe é o Órgão para
55 o qual esse questionamento deverá ser dirigido, a fim de avaliar e verificar quais as
56 razões de ambas as partes e a possibilidade de conciliação de interesses. A
57 conselheira Luciane Cristina questiona como ficará o controle do horário para os
58 servidores que aderirem ao Programa de Gestão e também pede mais
59 esclarecimentos acerca da possibilidade de inicialmente a chefia não aceitar a
60 aderência ao Programa de Gestão, dado que no ENPE o administrativo não teve
61 suas atividades interrompidas. A presidente explica que o Programa de Gestão não
62 vai controlar o horário em que o servidor executará as tarefas, e sim dará
63 flexibilidade para que se organize e execute as tarefas pactuadas, e quanto ao outro
64 questionamento enfatiza que caso a chefia não concorde com a aderência do
65 Programa de Gestão, a questão será tratada com o auxílio do CoGePe. O
66 conselheiro Arlei, questiona se o Programa de Gestão versa exclusivamente sobre
67 o teletrabalho ou se o Programa de Gestão é o novo modelo de mensuração de



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

68 trabalho, avaliação de desempenho e produtividade, e como os servidores que não
69 aderirem ao Programa de Gestão, mas pertencem a uma Unidade Organizacional
70 que aderiu serão avaliados. Sra. Jeanne Michel enfatiza que o Programa de Gestão
71 é uma ferramenta que não avalia desempenho e sim mensura atividades realizadas,
72 ou seja, se as atividades descritas em plano de trabalho foram cumpridas,
73 contrapondo-se à métrica da presencialidade por meio do registro de ponto. Será
74 oferecida ao servidor a opção de aderir ao Programa de Gestão e ser avaliado por
75 meio do cumprimento do plano de trabalho e da mensuração das atividades
76 realizadas. Informa que o Programa de Gestão não é obrigatório para as
77 Universidades, e o motivo da ênfase neste momento no Programa de Gestão é
78 porque a pandemia mostrou que o trabalho remoto emergencial funciona muito bem
79 em algumas situações. Considerando que o Programa de Gestão é uma alternativa
80 e não obrigatoriedade, o que o Conselho Universitário decidir, será respeitado. O
81 conselheiro Arlei continua e questiona se quando a Instituição aceita o Programa de
82 Gestão, apenas os servidores que estão em teletrabalho serão avaliados. A
83 presidência pondera que o Programa de Gestão prevê que a métrica do trabalho
84 seja pelas atividades realizadas, não importa se no modo presencial,
85 semipresencial ou no teletrabalho total, existindo modalidades que a Proposta de
86 Resolução da UFSCar e a IN 65 permitem, sendo assim, o servidor pode estar em
87 trabalho presencial total e pactuar que será avaliado por mensuração de atividades.
88 O conselheiro Arlei questiona se a Instituição não aderir ao Programa de Gestão,
89 se é possível realizar o teletrabalho de outra maneira. Jeanne Michel esclarece que
90 a única forma de realização do teletrabalho é por meio da implementação e adesão
91 ao Programa de Gestão. A conselheira Vivian questiona se vão coexistir os dois
92 modelos de avaliação da produtividade, o modelo de Programa de Gestão e o
93 modelo de registro de ponto eletrônico, tendo a adesão da UFSCar ao Programa de
94 Gestão e considerando que nem todos os servidores poderão aderir ao Programa
95 de Gestão em razão de suas atividades, se estes serão avaliados por registro de
96 ponto eletrônico. A presidente responde que sim, as duas métricas vão coexistir, e
97 o servidor pode aderir ao Programa de Gestão na modalidade presencial em razão
98 da sua atividade, que exige seu trabalho presencial, e pode ter sua produtividade
99 mensurada por meio do cumprimento de atividades pactuadas em plano de
100 trabalho. Não havendo mais perguntas, a presidente sugere que a Resolução seja
101 novamente apresentada para que seja possível esclarecer e debater os



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

102 apontamentos feitos pelos conselheiros. O José Nilton, representante da comissão,
103 inicia a leitura das perguntas feitas pela conselheira Aline A Soares: 1) No texto
104 apresentado, há o enfoque no teletrabalho, contudo, em reunião especial com a
105 ProGPe e os TAs deste conselho, ficou também entendido que os servidores TAs
106 que permanecerão em trabalho presencial poderão adotar este plano de Gestão e
107 isso configuraria como controle de frequência. Procede esta informação? Porque
108 isso não é claro na redação da minuta. A presidência salienta que a Minuta trata da
109 implementação do Programa de Gestão e não trabalha com a questão do registro
110 de ponto eletrônico, é importante ressaltar que deve haver uma ou outra forma de
111 mensuração, neste momento estamos propondo a regulamentação de uma forma
112 alternativa ao registro de ponto eletrônico, mas isto não pode constar da Minuta
113 desta Resolução, porque o Programa de Gestão não trata de registro de ponto
114 eletrônico, trata do modelo de mensuração e apuração das atividades
115 desenvolvidas a partir dos planos de trabalho. A interpretação confere, mas não fará
116 parte desta Minuta que trata do Programa de Gestão. Leitura da pergunta 2: A IN
117 65 diz que para os casos em trabalho híbrido, há a necessidade do controle de
118 frequência. Esse Programa de Gestão, baseado em plano de trabalho contempla
119 essa imposição da IN 65? Porque sabemos da pressão dos órgãos públicos para a
120 implementação do controle de frequência eletrônico. A IN 65 não apresenta
121 propostas do controle de frequência, mas sabemos das demandas governamentais
122 existentes. A presidente relata que existe, sim, essa pressão para o registro de
123 ponto eletrônico porque o TCU tem acórdãos que cobram do Governo que exija dos
124 seus Órgãos o controle de frequência, mas há uma compreensão do Ministério da
125 Economia que para aqueles estão usando a métrica de mensuração de atividade
126 produzida, não podem usar a métrica do registro de ponto eletrônico porque são
127 métricas opostas, são situações que não podem coexistir. E da mesma forma, relata
128 que estamos sendo cobrados pelo Ministério Público Federal, que igualmente ao
129 TCU aponta que há um decreto desde 1995 que estabelece que tem que haver o
130 registro de ponto eletrônico e que ainda não foi implementado. Expõe que ao
131 Procurador da República foi questionado se necessariamente era preciso que fosse
132 o registro de ponto eletrônico, e foi respondido que não, mas que há a exigência de
133 uma métrica. Há uma compreensão dos Órgãos de Controle que se migrarmos para
134 uma métrica diferente do registro de ponto eletrônico, quem estiver sob essa métrica
135 de mensuração por meio do plano de trabalho e atividades cumpridas, não precisa



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

136 da métrica do registro de ponto eletrônico, porém quem não estiver sob essa métrica
137 de mensuração por meio do plano de trabalho e atividades cumpridas, precisará do
138 controle por meio do registro de ponto eletrônico. E estaremos atendendo as
139 demandas dos Órgãos de Controle se implementarmos as duas opções e deixarmos
140 livre aos servidores a escolha do regime pelo qual querem ser avaliados. Leitura da
141 pergunta 3: A Universidade irá implantar o controle de frequência eletrônico para os
142 servidores que não aderirem ao Programa de Gestão? Jeanne Michel esclarece que
143 sim, que a Universidade é obrigada, e o prazo dado pelo procurador da República
144 foi justamente o retorno às atividades presenciais, teremos o tempo da
145 implementação, do cadastramento, da parametrização do sistema, mas precisamos
146 ter um cronograma de implementação apresentado ao Procurador da República e
147 ao Ministério da Economia que nos cobra a implementação do registro de ponto
148 eletrônico. Então, a implementação vai acontecer porque é uma obrigação para
149 cumprimento da lei. Leitura da pergunta 4: Qual o percentual de servidores que
150 poderão aderir ao teletrabalho? Quem fará a destinação das vagas aos setores? A
151 presidente responde que não há percentual e que no anexo da Minuta consta que
152 cada departamento vai definir a porcentagem de vagas para teletrabalho, híbrido e
153 adesão ao Programa de Gestão na modalidade presencial. Essa decisão vai ser
154 definida na micro gestão, são as equipes que vão definir as possibilidades. É feita
155 a leitura do primeiro comentário da conselheira Aline A Soares: A não definição de
156 trabalho integral presencial traz a dúvida se este Programa de Gestão se ampliará
157 aos que não são possibilitados ao trabalho remoto. A presidente explana que é
158 possível a inclusão desse item, e sugere à Comissão que entre o item 6 e o item 7,
159 seja incluído um item explicitando que haverá duas possibilidades de execução das
160 atividades do Programa de Gestão, sendo em regime de teletrabalho integral ou
161 parcial, ou em regime presencial. A conselheira Aline A Soares responde que
162 atende a demanda deixada no comentário. As próximas perguntas são da
163 conselheira Luciane: 1) Quais seriam as garantias da impessoalidade quanto a
164 avaliação da entrega das ações previamente estabelecidas? A presidente pondera
165 que a impessoalidade não tem garantias, que é inerente à natureza humana, e
166 esclarece que no seu entendimento, um plano de trabalho bem escrito é a melhor
167 garantia de impessoalidade. A existência do plano de trabalho garante a
168 impessoalidade, uma vez que é pactuado e se faz necessário que seja colocado ali
169 as atividades que fazem parte do escopo do trabalho esperado naquele



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

170 departamento por aquele cargo específico que está sendo ocupado por aquele
171 servidor. Jeanne Michel observa que relações conflituosas sempre poderão existir
172 e continuarão a existir independente do que tivermos de modelo de registro. A
173 conselheira Luciane questiona se o servidor que pactuar um plano de trabalho com
174 determinada chefia, quando essa chefia mudar, é necessário um novo plano de
175 trabalho? A presidente explica que a modulação dos planos de trabalho será por
176 meio do edital, e informa que a qualquer tempo é possível alterar o plano de trabalho
177 desde que ambas as partes estejam de acordo. A conselheira Vivian questiona se
178 independente da adesão do servidor ao Programa de Gestão, o plano de trabalho
179 deve ser elaborado e pactuado. A presidente responde que sim, que todos os
180 servidores da administração pública precisam ter o plano de trabalho. O conselheiro
181 Thiago Loureiro observa que a presidente reiterou algumas vezes a transparência
182 e do quanto nós servidores do serviço público devem prestar contas do nosso
183 trabalho à sociedade brasileira, o que ele concorda plenamente, contudo quando se
184 pensa transparência também deveria ser apresentado um outro flanco da questão,
185 que é em muitas vezes a precariedade do serviço público, como por exemplo, a
186 infraestrutura do ambiente de trabalho. A presidente agradece a observação e traz
187 que nesses casos de infraestrutura precária independe de chefia ou subordinado e
188 esclarece que o Programa de Gestão não é a resposta a esse tipo de problemática.
189 Informa que a atual Gestão da Universidade tem trabalhado na direção de dar
190 transparência à sociedade quanto à precarização do serviço público. Ainda enfatiza
191 que devemos viabilizar essa discussão e que o Conselho de Gestão de Pessoas foi
192 criado, justamente, para que seja fórum de apresentação de pleitos, queixas e
193 apontamentos para que possamos tentar a melhoria da comunidade acadêmica, e
194 que uma das próximas tarefas da ProGPe é buscar uma ferramenta de
195 dimensionamento de força de trabalho TA para que seja possível distribuir a força
196 de trabalho igualmente. Leitura da pergunta 2: Há a possibilidade de a chefia não
197 autorizar o teletrabalho nem o trabalho semipresencial, apenas o presencial, mesmo
198 que a unidade comporte uma das opções mencionadas? Quais seriam as garantias
199 do servidor, nesse caso, se ele optar por um trabalho integral ou parcial de forma
200 remota? A presidente esclarece que essa questão já foi discutida anteriormente e
201 que a Resolução propõe que o CoGePe seja o Órgão mediador de tudo que se
202 relacione às relações de trabalho. E que situações como a apontada pela
203 conselheira Luciane podem acontecer e que se os servidores entenderem que é



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

204 possível e a chefia imediata não acolher, devem procurar o Órgão hierarquicamente
205 superior e finalmente o CoGePe como Órgão recursal para que se possa
206 intermediar as possibilidades e necessidades de ambas as partes. A conselheira
207 Luciane agradece os esclarecimentos. É feita a leitura do segundo comentário da
208 conselheira Aline A Soares: A IN 65 menciona que quando o servidor estiver em
209 trabalho presencial, deve haver controle de frequência. A presidência pondera que
210 a IN 65 realmente menciona o registro de ponto eletrônico, mas a interpretação já
211 está sendo mudada no próprio Ministério da Economia, pois há uma
212 incompatibilidade, se o servidor adere ao Programa de Gestão para desempenhar
213 o trabalho presencial, não tem compatibilidade usar duas métricas diferentes para
214 a mesma situação, e que essa compreensão será mantida na Resolução interna da
215 UFSCar. A conselheira Vânia questiona: a partir do material que já se tem hoje,
216 como é que trabalharíamos as Normativas internas para que os servidores se
217 sintam seguros da adesão e não se sintam ameaçados pelas mudanças
218 governamentais. Sra. Jeanne Michel explica que haviam duas comissões formadas,
219 a primeira comissão tratava do registro de ponto eletrônico, e a segunda tratava do
220 teletrabalho, e resolveu-se juntá-las porque as métricas de avaliação se conversam,
221 e que a Normativa do teletrabalho foi priorizada considerando o final do trabalho
222 remoto emergencial para que seja possível oferecer aos servidores a ferramenta do
223 teletrabalho. Informa que a comissão ainda não terminou seu trabalho, pois ainda
224 precisam elaborar a Normativa do registro de ponto eletrônico tendo a sua
225 discussão no CoGePe e homologação no ConsUni. A estratégia da Gestão para
226 proteção quanto a mudanças governamentais, é a própria ação civil do Ministério
227 Público Federal que exige uma métrica de avaliação, então quando apresentado o
228 Programa de Gestão, poderá ser negociado junto ao procurador federal um TAC
229 (Termo de Ajustamento de Conduta) para o registro da proposta da dualidade de
230 métricas. Foi feita uma observação por parte de uma das integrantes da comissão,
231 Letícia O Santos, a respeito da participação de servidores docentes. Jeanne Michel
232 esclarece que a Resolução não determina a categoria dos servidores que poderão
233 aderir ao Programa de Gestão, sendo assim, qualquer servidor TA ou docente pode
234 aderir, e explica que o foco está no servidor TA porque dele é exigido o controle de
235 frequência e está se exigindo a implementação do controle por meio do registro de
236 ponto eletrônico, enquanto para o servidor docente da carreira do Magistério
237 Superior não há tal exigência. O conselheiro Daniel traz a preocupação de que na



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

238 Resolução, em sua tabela de atividades, apesar de não constar uma descrição que
239 corresponda a atividade docente, há um item “atividade de ensino”, então corre-se
240 o risco de dar a entender aos servidores docentes que se encontram empolgados
241 com o ensino remoto que eventualmente poderão desenvolver atividades de ensino
242 de modo remoto mesmo que não esteja contemplado nos Projetos Pedagógicos dos
243 seus respectivos cursos, e sugere que se pense em explicitar que o Programa de
244 Gestão não se refere as atividades de ensino de graduação e pós-graduação. A
245 presidente agradece a contribuição e convida os servidores representantes
246 docentes que fazem parte do CoGePe a deliberarem uma proposta. De qualquer
247 forma, o modelo apresentado é a adesão por edital, onde será necessário que a
248 chefia do departamento abra a oportunidade para servidores docentes participarem
249 e que cabe aos Conselhos de Cursos o zelo pelo cumprimento das diretrizes dos
250 seus respectivos cursos. O conselheiro Daniel se propõe a rascunhar uma sugestão
251 de texto que contemple essa preocupação e pede a seus colegas que também
252 tragam contribuições. A conselheira Cristina explica que também compartilha
253 dessas questões levantadas pelo conselheiro Daniel, e argumenta que é
254 interessante explicitar, sim, mas com o olhar voltado para o ensino, já que outras
255 atividades podem ser desenvolvidas em teletrabalho. A conselheira Natalia,
256 representante dos servidores docentes EBTTs, observa que também considera
257 importante essa sugestão. Jeanne Michel responde que os servidores docentes
258 EBTTs estão vinculados diretamente a UAC e que provavelmente poderão
259 eventualmente pactuar com a suas chefias a possibilidade de desenvolver algumas
260 atividades remotamente. O conselheiro Daniel comenta que a sua sugestão de texto
261 não contemplará os docentes EBTTs pois ele não conhece a realidade do trabalho
262 EBTTs e sugere que a conselheira Natalia traga uma sugestão de acordo com a
263 realidade EBTTs. A conselheira Afra questiona se o Programa de Gestão vai
264 contemplar as duas categorias de servidores da UFSCar, TAs e docentes. Jeanne
265 Michel informa que há interesse por parte dos servidores docentes na contemplação
266 do Programa de Gestão, e explica que compete sim fazer uma observação sobre a
267 participação do servidor docente excluindo aquilo que não pode ser desenvolvido
268 em teletrabalho. É feito a leitura do terceiro comentário da conselheira Aline A
269 Soares: Neste item (*II – reduzir a capacidade de atendimento de setores que
270 atendem ao público interno e externo*), trago a preocupação de que a maioria dos
271 TAs fazem atendimento ao público (estudantes, professores e externos), o que pode



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

272 ser um inconveniente na solicitação. A presidente esclarece que essa é uma medida
273 que cada unidade será responsável por sua definição. O que não pode, é usar o
274 teletrabalho para que se reduza a capacidade de atendimento, competindo à
275 unidade garantir acesso a toda a população que deve ser atendida. É feita a leitura
276 do quarto comentário da conselheira Aline A Soares: Penso que devemos ter
277 cuidado com esta colocação (*VIII – promover a cultura orientada a resultados...*),
278 visto que a Universidade é um ambiente educacional e conhecemos como se dão
279 os processos burocráticos, ensino e pesquisa. Eles possuem uma velocidade
280 diferente do mercado financeiro, por exemplo. Jeanne Michel responde que o fato
281 de termos uma velocidade e uma cultura organizacional diferente, não nos impede
282 de criarmos uma cultura orientada a resultados, dando transparência e indicadores
283 de qualidade à sociedade do serviço prestado. É feita a leitura do primeiro
284 comentário da conselheira Luciane: Essa seleção/disputa de vagas, pode gerar
285 conflitos entre as categorias. Talvez seja mais interessante estabelecer uma regra
286 mais objetiva vinda da ProGPe. Afinal, o trabalho administrativo não parou durante
287 o ENPE, o que deixa claro que a maioria dos TAs dessa área é capaz de
288 desenvolver o trabalho de forma remota parcial ou integral, com total eficiência
289 (trata-se do art 7 da Resolução). A presidente informa que concorda com a
290 colocação feita, porém, a forma proposta na IN 65 é por meio de edital, pois o
291 entendimento é que dessa maneira se dá transparência e se garante a
292 impessoalidade. Esclarece que está sendo discutido um modelo padrão de edital e
293 um comitê que o avalie antes da publicação. O conselheiro Thiago Loureiro expõe
294 seu receio quanto à reconfiguração do contexto da rotina de trabalho a partir do
295 momento da publicação do edital, sendo possível haver o preterimento de um
296 servidor em relação a outro, e questiona como a ProGPe vai lidar com esse tipo de
297 situação. Jeanne Michel pondera que cada departamento, com sua equipe, vai
298 discutir o que é e não é possível no teletrabalho, e que a Resolução já prevê o
299 rodízio de atividades para que todos possam ser contemplados. A conselheira Vânia
300 complementa e enfatiza a obrigatoriedade do rodízio prevista na Resolução. A
301 presidência aponta o teto de tempo da reunião e abre espaço aos conselheiros para
302 se manifestarem quanto à condução da reunião. O conselheiro Rodrigo Vilela
303 comenta que muitas situações interessantes estão sendo colocadas e que essa
304 oportunidade de mudança e adesão ao teletrabalho deixa transparente todas essas
305 relações humanas e que com o Programa de Gestão as garantias estarão



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

306 asseguradas no papel. A conselheira Ana Cristina comenta que se sente
307 preocupada com o tempo de debate e pede mais tempo para que se possa definir
308 essa grande mudança estrutural. A presidente argumenta que a preocupação é
309 pertinente, porém, o limite para esse debate é o início do retorno presencial previsto
310 para 30 de maio, onde será necessário oferecer aos órgãos de Controle a
311 informação sobre qual métrica a Universidade vai utilizar, se o registro de ponto
312 eletrônico ou o Programa de Gestão em discussão. Jeanne Michel informa que
313 reuniões serão realizadas para a apresentação do Programa de Gestão aos TAs de
314 todos os campi. A proposta é que se continue a leitura e discussão dos pontos que
315 suscitam mais dúvidas na próxima reunião do Conselho a realizar-se dia 05 de abril
316 e, se necessário, em mais uma reunião extraordinária, após os conselheiros e
317 representantes debaterem com seus pares e retornarem com as propostas. A
318 conselheira Cristina comenta que não é possível retornar às aulas presenciais sem
319 pensar nessa nova configuração. A presidente encaminhou para o encerramento da
320 reunião, suspendendo a discussão de hoje, sugerindo a continuação da pauta na
321 próxima reunião do dia 05 de abril, já com os subsídios obtidos por meio de reuniões
322 com os TAs, a realizar-se dia 30/03 e enfatiza a importância dos diretores de centro
323 levarem esse debate aos seus respectivos conselhos de centros. Dessa forma, às
324 17h48m, a presidente agradeceu a presença e colaboração dos(as) senhores(as)
325 conselheiros(as), declarando encerrada a presente reunião, da qual, eu, Maiara
326 Fernanda Peres, na qualidade de secretária, redigi a presente ata, que assino, após
327 ser aprovada e assinada pela Sra. presidente e demais conselheiros
328

329 **MEMBROS PRESENTES: Presidente** - Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
330 (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas). **Vice-Presidente** - Antônio Roberto de
331 Carvalho (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas). **Convidados** - Karina Martins
332 (DCamp-So) Eduardo Sotto Mayor (CCS); Ivan Rocca (SeaD); José Nilton Fuzaro
333 Brizante (ProAd). **Diretorias de Centros Acadêmicos** - Maria da Graça Gama
334 Melão (CCBS); Ana Cristina Juvenal da Cruz (CECH); Ricardo Toshio Fujihara
335 (CCA); Ana Lucia Brandl (CCTS); Emerson Martins Arruda (Suplente - CCHB);
336 Rodrigo Vilela Rodrigues (CCGT); Giulianna Rondineli Carmassi (CCN).
337 **Representantes da Categoria Docente** - Efetivo/Suplente: Nathália Margarita
338 Mayer Denari Petrilli (UAC/ProACE); Renata Giannecchini Bongiovanni Kishi
339 (Dmed/CCBS); César Alves Ferragi (CCHB/So); Fábio Grigoletto (CCN/LS); Mellina
340 Yamamura (Suplente - DEnf/CCBS); Vivian Aline Mininel (DEnf/CCBS); Cristina



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

341 Lourenço Ubeda (DAdm-So/CCGT); Daniel Vendrúscolo (DM/CCET); Tatiana de
342 Oliveira Sato (Dfisio/CCBS) **Representantes Categoria Técnicos-**
343 **Administrativos** - Efetivo/Suplente: Aline de Almeida Soares (DCNME-Ar/CCA);
344 Afra Vital (Suplente - DDR-Ar/CCA); Aline Elena Carneiro do Nascimento (Dcamp-
345 LS); (Lissandra Pinhatelli de Britto (Suplente - B-LS); Thiago Loureiro
346 (DMed/CCBS); Vânia Gonçalves (SIBi); Luciane Cristina de Oliveira (Suplente -
347 DS/CECH); Cláudia Dias - (DFQM-So/CCTS.) **Representantes Discentes**
348 **Graduando e Pós-Graduando** - Efetivo/Suplente: Arlei Olavo Evaristo
349 (PPGGOSP); Marcos Anchieta (Graduação em Geografia).